



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2004.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02265368-6

PARECER Nº 0805/2002

APROVADO EM: 26.11.2002

I – RELATÓRIO

Lúcia de Fátima Correia Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, situada na Rua Monte Cristo, 177, Aerolândia, nesta capital, solicita deste Conselho o credenciamento para ministrar o ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição escolar é mantida pelo Governo do Estado e foi reconhecida pelo Parecer Nº 728/96, deste Conselho.

O processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

Trata-se de uma escola pública estadual, funcionando nos turnos: manhã, tarde e noite; possui instalações físicas suficientes; o regimento está enquadrado nos termos da legislação vigente; possui um acervo bibliográfico de 149 volumes nas diversas áreas de conhecimento. Como melhorias recebeu 10 computadores para o laboratório de Informática, reforma do centro de multimídias/sala de leitura, ampliação da secretaria, criação do banco do livro, reforma na caixa d'água, aquisição de computadores para a sala dos professores, sala de multimídias e secretaria, criação da sala de artes, construção de mais 04 salas de aula, piso no pátio interno, enriquecimento do material didático. Quanto ao currículo, a escola oferece no ensino médio 3.000 horas de atividades no total geral e no ensino fundamental, 800 horas anuais distribuídas em 200 dias letivos. O corpo docente é composto de 20 professores, dos quais 11 são licenciados em Pedagogia, 2 habilitados em Letras, 1 em Educação Física, 1 em Ciências Religiosas, 1 em Geografia, 1 em Química, 1 em Matemática, 1 em Ciências e 1 em Filosofia.

Podemos observar que o Projeto Tempo de Avançar, incorporado ao processo, é o mesmo distribuído pela SEDUC para toda a rede escolar do Estado, conservando datas e locais que em nada dizem respeito à escola requerente, embora esteja assinado pela diretora.

O cargo de diretor é exercido pela Professora Lúcia de Fátima Correia Lima e o de Secretária, pela Sra. Maria da Conceição Nunes Castro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 805/2002

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei Nº 9.394/96, e às demais prescrições contidas na legislação.

III – VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo, podemos concluir que a solicitação poderá ser atendida.

Votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, com utilização da metodologia do Telecurso 2000, por 03(três) anos, até 31.12.2004.

Quando retornar a este Conselho para a implementação de qualquer item deste parecer, a escola deverá anexar 01(uma) via do seu regimento escolar devidamente atualizado segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do corpo docente, biblioteca e equipamentos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0805/2002
SPU Nº 02265368-6
APROVADO EM: 26.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC